

EDITAL
CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 19/01.00073–CC
(REGISTRO DE PREÇO)

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA (REGISTRO DE PREÇO)**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública será realizada no SENAC – Administração Regional de Goiás, localizada à Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 501, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, no dia e horário, abaixo informado:

Dia: 21/05/2020

Hora: 09:00

1. OBJETO

A presente licitação destina-se ao fornecimento de **AQUISIÇÃO DE PAR DE LENTES E ARMAÇÃO DE OCULOS** para a Unidade Sesc Saúde Visão, conforme este edital e seus anexos.

1.1. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

1.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade. O Sesc encaminhará à sede ou filial do fornecedor o cliente que se enquadra nos critérios estabelecidos para doação de óculos, portando o termo de autorização emitido pela unidade e a receita médica para confecção dos óculos, os quais deverão ser entregues pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após apresentação do termo, escolha da armação pelo cliente e medição da distância naso-pupilar (DNP).

1.3. O fornecedor deverá atender o cliente encaminhado pelo Sesc em horário comercial, das 08h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira e sábado das 08h às 12h, exceto em feriados, sem quaisquer restrições no que se refere a quantidade de clientes/dia, bem como a quantidade de óculos/dia.

1.4. Os óculos (armação+lente) deverão ser entregues na unidade móvel Sesc Saúde Visão montados em estojo com flanela e cordão para óculos individual visando à manutenção da qualidade e melhor garantia do mesmo.

1.5. Cada estojo deverá estar devidamente identificado com nome completo do cliente, para não ocorrer trocas ou identificações erradas.

1.6. Todos os óculos deverão ter a comprovação da aferição do grau e eixo, após a sua confecção, conforme prescrição da receita médica, devendo estar grampeado junto à receita do cliente.

1.7. Caso o cliente deseje utilizar a sua armação e esta seja compatível com as lentes descritas nos itens: 1 (A); 3 (C); 5 (E); 7 (G) e 9 (I), do tópico 3. Especificações Técnicas, caberá ao fornecedor a montagem utilizando a armação do cliente e a lente fornecida por ele (fornecedor).

1.8. Se o cliente optar por armações diferentes das oferecidas pelo Sesc, a contratada cobrará apenas o valor correspondente às lentes orgânicas colocadas na referida armação desde que seja tecnicamente compatível.

1.9. A empresa deverá apresentar um local de atendimento, com sede no município de Goiânia – GO, que permita ao cliente a escolha de sua armação assim como a medição da distância naso-pupilar (DNP), ou seja, um ambiente limpo e organizado, iluminação adequada, espelho e um profissional para fazer esclarecimentos necessários e a medição da DNP.

1.10. Disponibilizar em todos os atendimentos para a escolha do paciente armações nas medidas de 46mm a 55mm, com opções de no mínimo 8 cores, nos modelos masculino, feminino e unissex, sendo infantil ou adulto, conforme a necessidade.

1.11. Os materiais utilizados deverão ser novos e entregues em perfeitas condições, não sendo aceitos, em hipótese alguma produtos reciclados, reconicionados, tendo como responsável pelo recebimento o gerente da unidade Móvel Sesc Saúde Visão ou substituto por ele designado, no horário fixo estabelecido pelo gerente.

1.12. Em caso de deslocamento da unidade móvel Sesc Saúde Visão para eventos externos nas cidades circunvizinhas e interioranas, limitando-se apenas ao estado de Goiás, porém, prevalecendo, em sua maioria, no município de Goiânia, a empresa deverá disponibilizar uma pessoa que acompanhará a unidade móvel, para atender as demandas dos clientes da cidade onde a mesma tiver instalada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo todas as empresas, cujo ramo de atividade seja **compatível com o objeto da presente licitação**, observadas as condições de habilitação.

2.2. Não estejam, sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

2.2.1. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a vencedora deverá apresentar, para fins de contratação, o Plano de Recuperação devidamente homologado e/ ou Certidão correspondente, devendo em qualquer dos

casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do Termo de Registro de Preço.

2.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física, sendo que cada empresa só poderá apresentar uma proposta, vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

2.4. Apresentação da Habilitação, bem como a Proposta Comercial, deverão ser feitas em envelopes distintos e lacrados sob pena de serem desconsiderados.

2.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o SESC/GO.
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC.
- c) Estejam reunidas em consórcio.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, em envelopes distintos e lacrados, indicando na parte externa, os seguintes dados:

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO
SESC/GO
CONCORRÊNCIA Nº 19/01.00073
(REGISTRO DE PREÇO)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE II – PROPOSTA
SESC/GO
CONCORRÊNCIA Nº 19/01.00073
(REGISTRO DE PREÇO)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

3.2. . A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias legíveis, ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos

em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitações do SESC/GO.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

4.1. As empresas licitantes deverão encaminhar no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão competente.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para Microempreendedor Individual – MEI);
- i) Alvará de funcionamento da vigilância sanitária da sede/matriz ou filial da empresa licitante do local de atendimento no município de Goiânia-GO;
- j) A empresa licitante deverá comprovar que dispõe de laboratório próprio, mediante apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ no Ministério da fazenda, concernente ao campo Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data de recebimento dos envelopes;

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.1. A documentação poderá ser entregue dentro dos prazos de sua validade por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis.

5.2. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “j”, do

item 4.1, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos documentos.

5.3. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.4. Representantes, revendas ou similares, cujos materiais serão faturados por terceiros, ficam obrigados ao cumprimento das exigências para habilitação também das empresas que efetivamente faturarão os produtos (SUBITEM 6.2.12).

5.5. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

6. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente, digitada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, conforme item 3.1, deste Edital.

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo ao Termo de Referência (Anexo I – Termo de Referência), e:

6.2.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

6.2.2. **Preço** unitário por lote; e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

6.2.3. Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso.

6.2.4. Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

6.2.5. Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.

6.2.6. Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

6.2.7. **Prazo de validade da proposta:** de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.8. **Condições de pagamento:** Será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

6.2.9. Observadas às demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do **Menor Preço por lote**.

6.2.10. Não é obrigatória a participação em todos os lotes.

6.2.11. O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

6.2.12. Quando o faturamento for efetuado por filiais e terceiros, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigência para habilitação.

6.2.13. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II – Modelo de Proposta**.

6.2.14. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para **licitacao@sescgo.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.2.15. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc “A vigência do registro de preços, limitada a 12 meses, deverá estar prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada, no máximo por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso”, mediante concordância das partes.

6.2.16. Os envelopes de propostas das licitantes declaradas inabilitadas serão devolvidos às empresas com representante legal presente na sessão de abertura. As empresas também poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso do certame, com a Comissão de Licitação. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇO** e seu conteúdo (“**DOCUMENTAÇÃO**” - “**PROPOSTA**”), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 3.1 do presente edital de licitação.

7.2. A Seção se inicia com a abertura dos envelopes que tratam da DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão rubricar as documentações apresentadas. Os envelopes da Proposta Comercial ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.

7.2.2. Se habilitados todos os participantes e havendo desistência expressa da intenção de interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Comercial serão abertos.

7.2.3. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como serão vistas as documentações, propostas e seus anexos.

7.2.4. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários.

7.3. Serão consideradas Habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos de DOCUMENTAÇÃO de acordo com os requisitos exigidos pelo Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por lote, sendo obrigatória a cotação de todos os itens do lote.**

8.2. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional do SESC em Goiás.

8.3. As propostas que não atenderem integralmente as exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate entre elas far-se-á por meio de sorteio, no caso de serem mantidas as condições originais, ou havendo novo empate.

8.5. A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.

8.6. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

8.7. O processo da licitação, devidamente instruído com o relatório, as propostas e a documentação das firmas licitantes, logo após o julgamento, será encaminhado às autoridades competentes, para exame e homologação.

9. RECURSO

9.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigido ao senhor Diretor Regional do SESC, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Os recursos interpostos fora do prazo de que trata o item anterior não serão conhecidos.

9.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação divulgará o resultado final do julgamento através do *site* do SESC Goiás **www.sescgo.com.br – Licitações – Concorrência**, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, **CEP 74.075-470**.

9.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

9.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados, através de fax ou meio eletrônico, do resultado do julgamento.

9.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.8. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESC Goiás.

9.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar e adjudicar o procedimento de licitação e lavrar o Termo de Registro de Preços.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Convocação do licitante vencedor para **assinar o contrato ou documento equivalente**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

10.2. A contratação do objeto da presente licitação será através de assinatura de **Termo de Registro de Preço**, sendo os itens fornecidos mediante expedição do Pedido ao Fornecedor – PAF no qual constarão os compromissos assumidos, que poderá ser enviado ao licitante vencedor através de fax ou meio eletrônico.

10.3. A empresa vencedora; obriga-se a fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações definidas na proposta apresentada, isento de defeito de fabricação ou ainda, que impossibilite sua utilização. Caso seja observado algum defeito no objeto licitado, a empresa se obriga a efetuar a troca imediatamente sem nenhum ônus para o SESC/GO.

10.4. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste instrumento.

10.5. O objeto licitado que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando – se a licitante as penalidades previstas neste instrumento, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.6. Em todos os casos de entrega e retirada do objeto desta licitação, o SESC/GO fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos.

10.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:

10.7.1. Perda do direito à contratação;

10.7.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/GO, por período de até 02 (dois) anos.

11. PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto da licitação, sem prejuízo da rescisão do Termo de Registro de Preço, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

11.1.2. Por inexecução parcial ou total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Termo de Registro de Preço; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não mantiver a Proposta Financeira, não entregar amostras, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Após a abertura da fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por um justo motivo comprovado decorrente de fato superveniente. Havendo desistência da proposta após a fase de habilitação, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades prevista no item 11.1.2, alínea “a” ou “c”.

11.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Termo de Registro de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6.1. O prazo de convocação para assinatura do Termo, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) Será efetuado até 15 (**Quinze**) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- b) A vencedora da licitação deverá informar na **nota fiscal ou fatura**, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- c) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

- a) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo SESC Goiás.

12.3. O SESC Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Entrega do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12.4. O Faturamento deverá ocorrer, conforme necessidades:

SESC ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090

12.5. As entregas deverão ocorrer, conforme necessidade no endereço abaixo:

SESC –Seção de Patrimônio – SEPAT (Sesc Saúde Visão)

Razão Social: Serviço Social do Comércio.

CNPJ: 03.671.444/0001-47 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio, Quadra F42A, Lote 02 E, Número 1.424, Setor Sul, Goiânia – GO.

CEP: 74.085-500.

13. REGISTRO DE PREÇO

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc “A vigência do registro de preços, limitada a 12 meses, deverá estar prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada, no máximo por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso”, mediante concordância das partes.

13.2. Homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o menor preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento de Termo de Registro de Preços, no qual constarão todos os compromissos assumidos, bem como o compromisso de entregar os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

13.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada ao SESC/GO a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos. **Sesc | Serviço Social do Comércio | Departamento Regional de Goiás | www.sescgo.com.br** Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74.075-470, TEL (62) 3221-0600, FAX (62) 3221-0630 e 3221-0669.

13.4. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o menor preço registrado, desde que apresentem documento assinado pelo representante legal manifestando a intenção de adesão, onde deverá constar obrigatoriamente o(s) item(s) e o(s) preço(s) do(s) produto(s) que o mesmo deseja aderir, para que seja analisado e encaminhado para assinatura do termo de adesão ao registro de preços junto à autoridade competente.

13.5. O licitante deixará de ter seu preço registrado quando:

13.5.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

13.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado; e,

13.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **www.sescgo.com.br – Licitações – Concorrência**.

14.2. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

14.3. Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.

14.4. Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que constatados como válidos em diligência e que não implique em alteração da proposta.

14.5.1. Os documentos que possam ser verificados e/ou confirmados na página eletrônica do órgão emissor, poderão ser considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade, desde que constado como diligência.

14.6. A participação na presente licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na observância às regras, preceitos legais e regulamentares pertinentes.

14.7. O resultado final desta licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Administração Regional do SESC em Goiás.

14.08. A licitante vencedora é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da licitação, ficando obrigada perante a Administração Regional do SESC em Goiás pelo exato cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta comercial e demais exigidas no Edital.

14.09. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito, endereçado ao SESC/GO - Comissão de Licitação, na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, **CEP 74.075-470**, TEL (62) 3221-0600, ou por meio de e-mail para **licitacao@sescgo.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos

são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

14.10. O SESC Goiás poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

14.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Permanente de Licitação, desclassificá-la, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

14.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir ao Diretor Regional do SESC em Goiás a revogação desta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações aos interessados.

14.13. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar que a equipe técnica do SESC/GO faça visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

14.14. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.

13.15. Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sesc, dirigentes ou empregados da Entidade.

14.16. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

14.17. O SESC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Termo de Registro de Preço, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

14.18. É parte integrante deste edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta Termo de Registro de Preço.

Goiânia, 05 de maio de 2020.
Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO.